

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 57/2025 - CRO

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO

DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO	4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO – SAEEC	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCs.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA.....	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (31/08/2024 a 31/08/2025)	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	15
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	15
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	15
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	17
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	18
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	18
3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	19
3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	21
3.3. INDICADORES	21
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	21
3.4. PLANEJAMENTO	23
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	23
3.5. INVESTIMENTOS.....	24
3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO.....	24

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTO EXECUTADO E NÃO PREVISTO NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA.....	26
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	28
4.1. OBJETIVO.....	28
4.2. CICLO TARIFÁRIO.....	28
4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	29
4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO.....	30
4.4.1. VOLUME FATURADO	30
4.4.2. RECEITAS.....	31
4.4.3. GASTOS	32
4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	33
4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	33
4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	35
5. CONCLUSÃO	37
6. RECOMENDAÇÕES	37
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS	39
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	41
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	43
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	44

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8^a do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho – SAEEC à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO

O Município de Engenheiro Coelho, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho – SAEEC. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 1.241, de 11/06/2021, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO – SAEEC

O Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho - SAEEC é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e responsável por exercer as atividades relacionadas ao sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Engenheiro Coelho.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Engenheiro Coelho, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 45, de 14/06/2022.

Os atuais membros do CRCS de Engenheiro Coelho foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 313, de 08/09/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do Ofício SAEEC nº 022/2025, de 15/08/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para solicitação de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pela Autarquia. A partir dessa solicitação do **PRESTADOR**, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 317/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 14,99% (catorze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 602, de 19/12/2024.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Engenheiro Coelho, o pagamento é realizado pelo Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho – SAEEC que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2^a ou 3^a instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

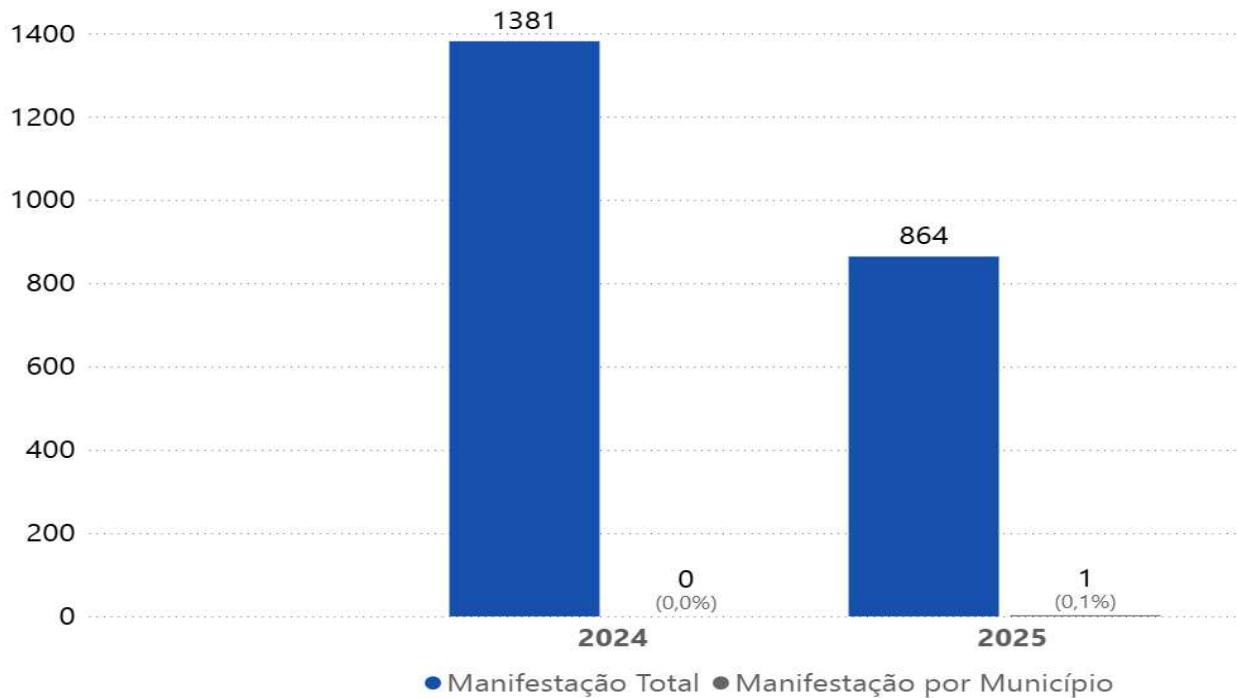
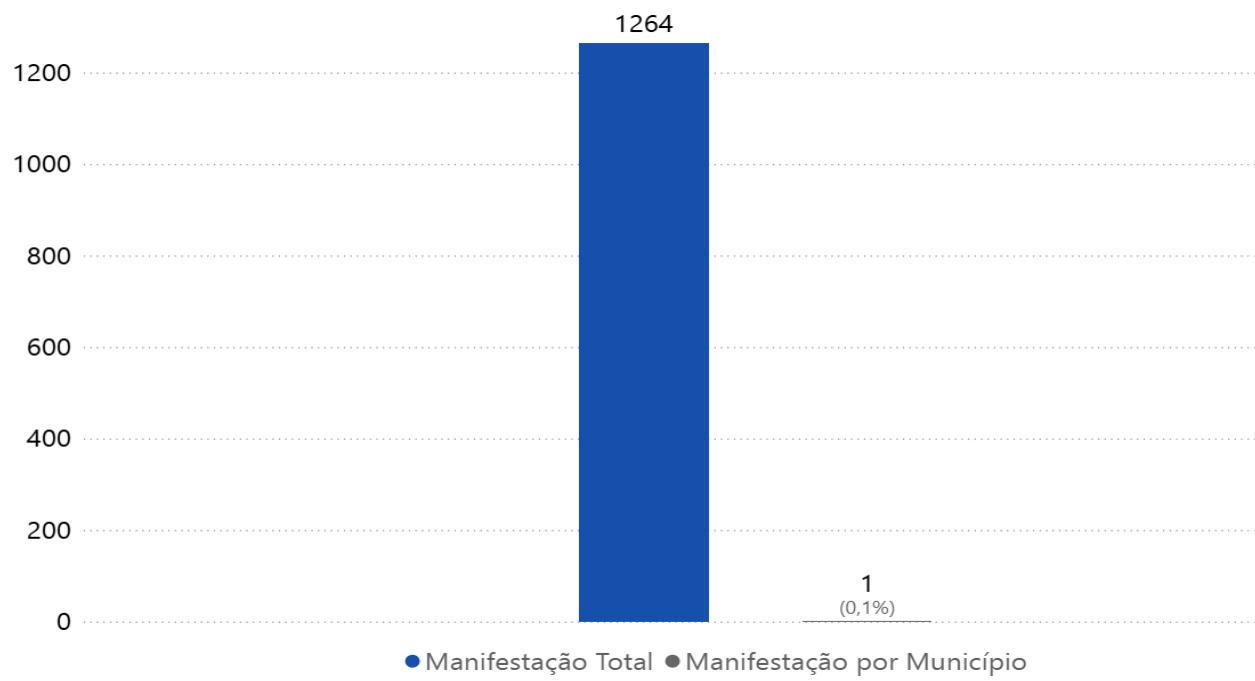


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos no período de 12 meses (31/08/2024 a 31/08/2025).



¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (31/08/2024 a 31/08/2025)

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 12 meses, compreendido entre 31 de agosto de 2024 e 31 de agosto de 2025, foi registrada 1 (uma) reclamação referente aos serviços prestados pelo SAEEC – Engenheiro Coelho.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (31/08/2024 a 31/08/2025).

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	1	100
Com prorrogação do prazo (15 dias)	0	0
Solucionada (fora do prazo)	0	0
TOTAL	1	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (31/08/2024 a 31/08/2025).

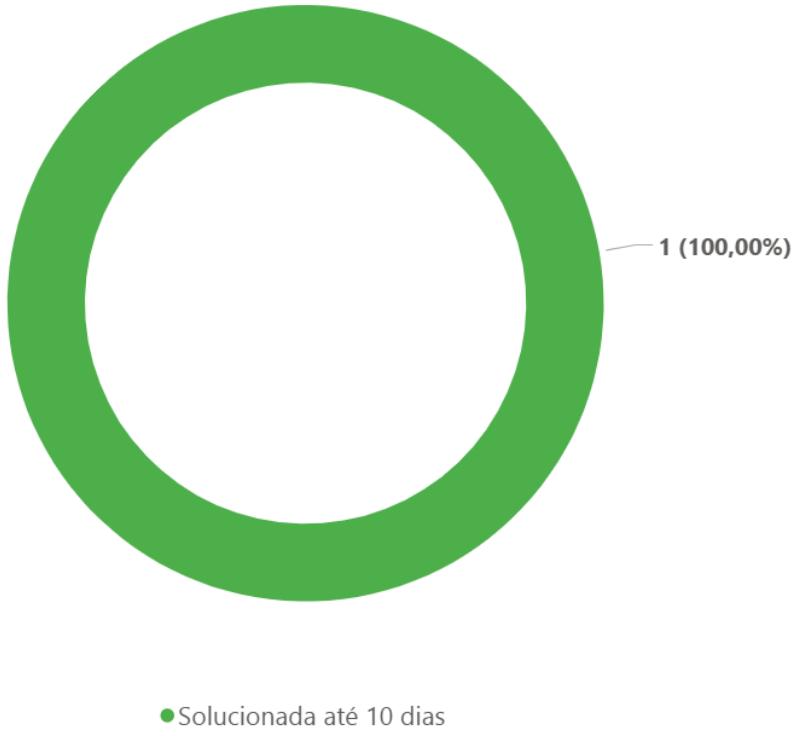


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo no período de 12 meses (31/08/2024 a 31/08/2025)².

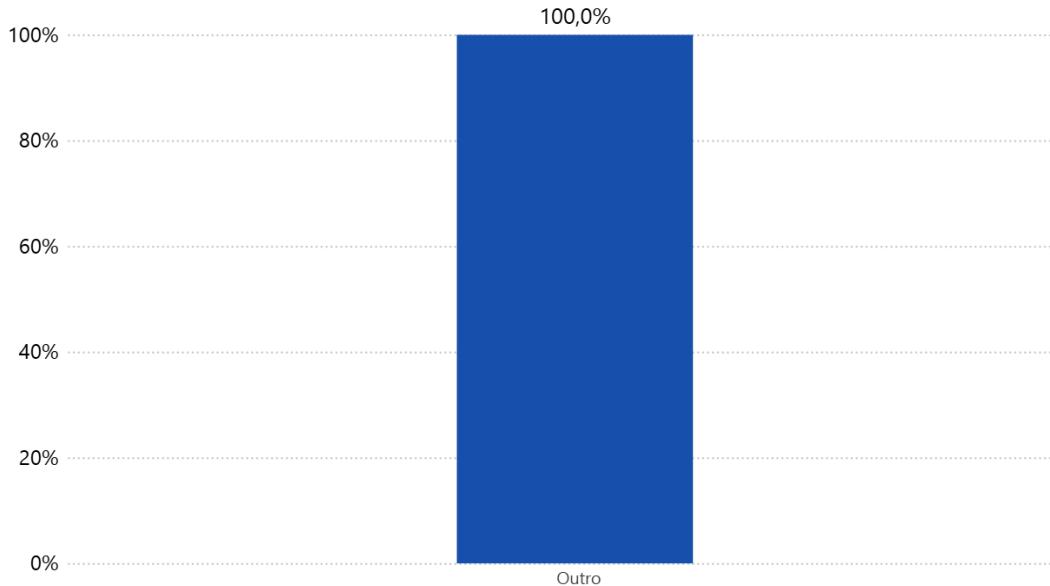
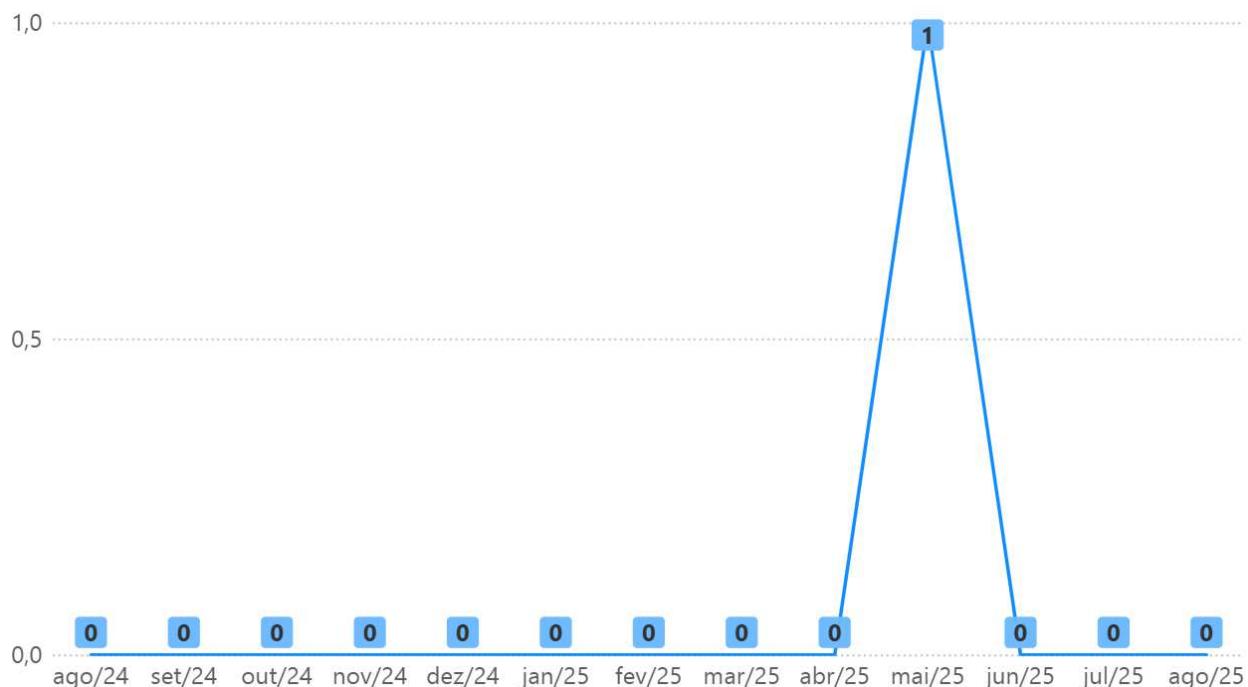


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo no período de 12 meses (31/08/2024 a 31/08/2025).



² O assunto “Outro” refere-se a 1 (uma) Reclamação sobre “Parcelamento de faturas em atraso” .

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 28/07/2025, o município de Engenheiro Coelho recebeu uma visita da equipe da Ouvidoria Itinerante. A ação foi realizada no Parque Ecológico Taboão e Parque Almeida Junior

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. A ação por meio de carro de som será realizada em Engenheiro Coelho em 28/01/2026.



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3 Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4 Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



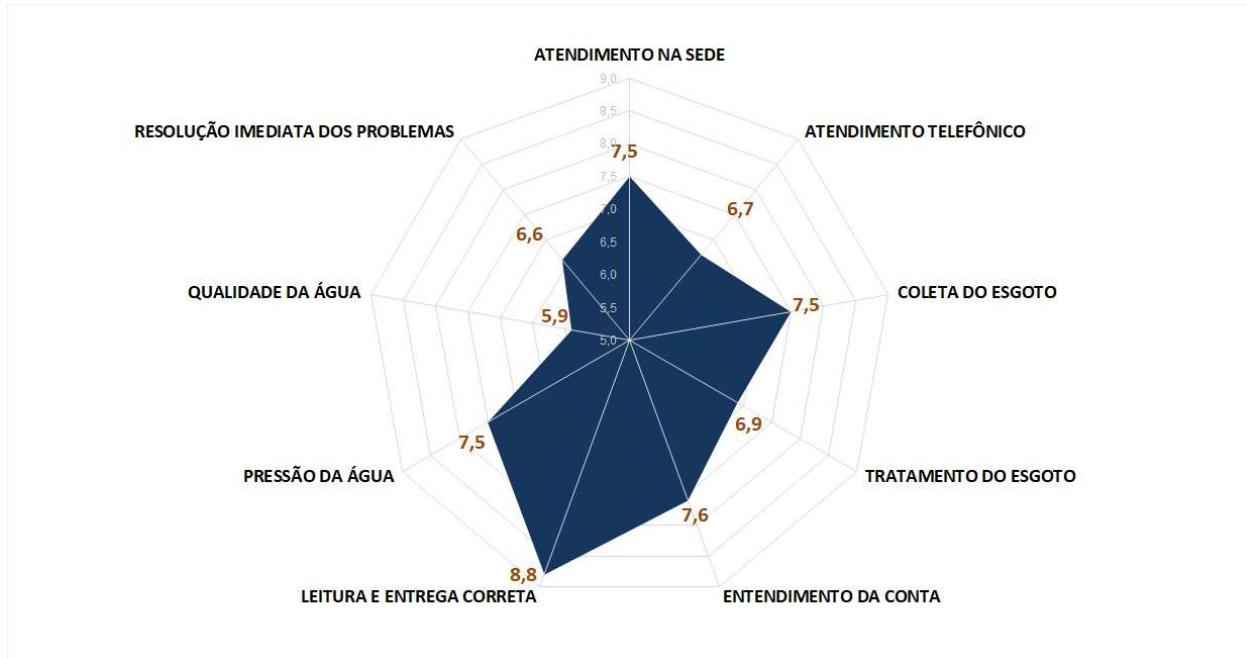
ARES AGÊNCIA
REGULADORA
PCJ

[www.arespcj.com.br](https://arespcj.com.br)

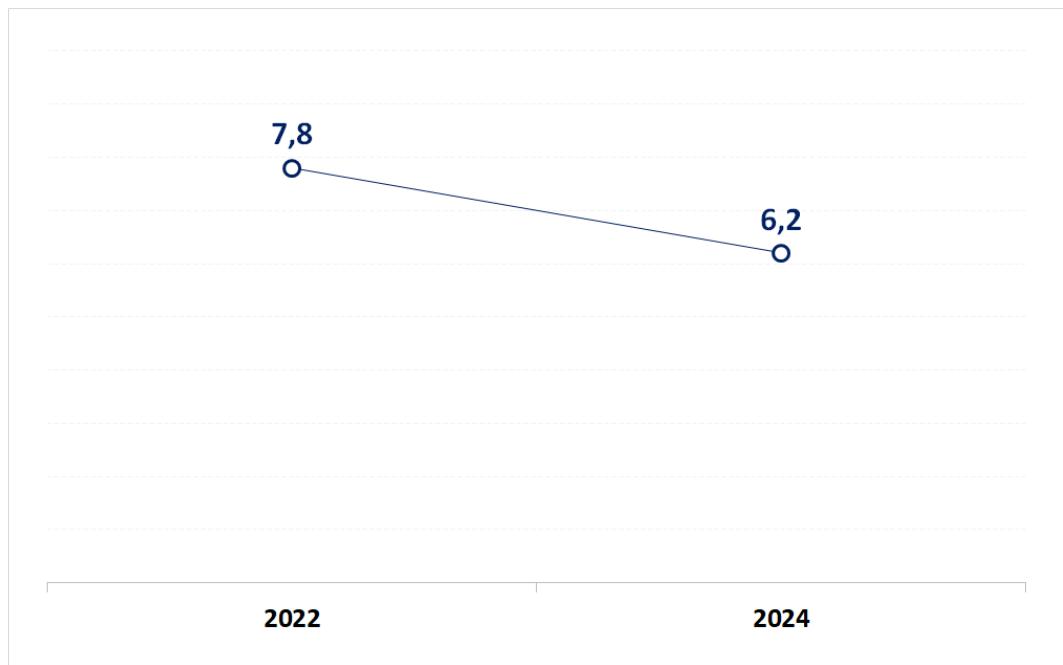
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre março e abril de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

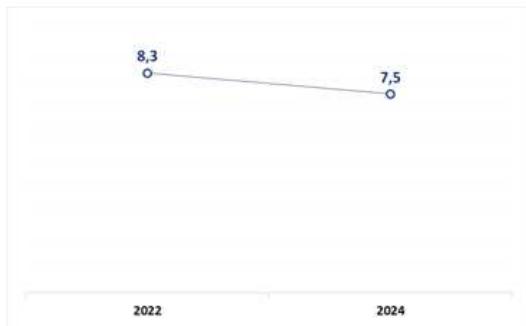
RADAR DE SATISFAÇÃO



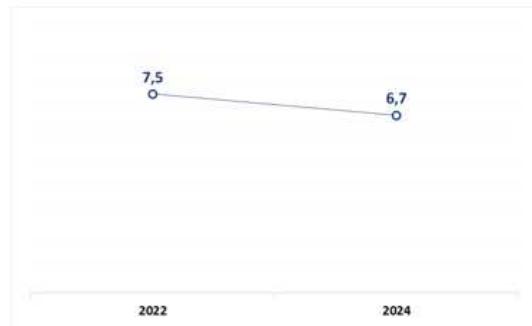
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



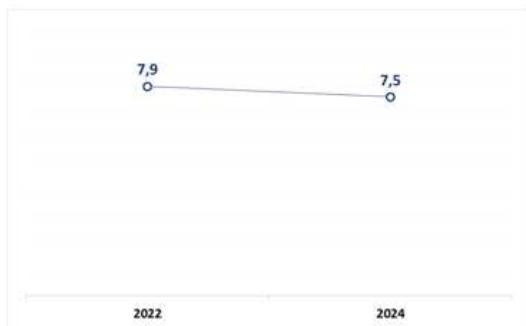
ATENDIMENTO NA SEDE



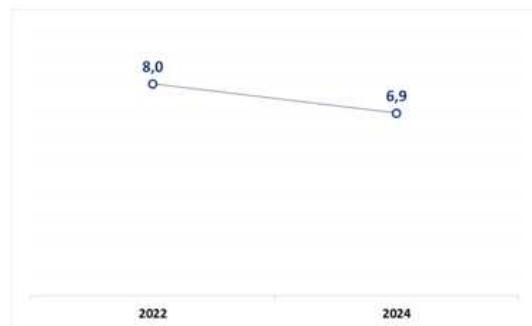
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



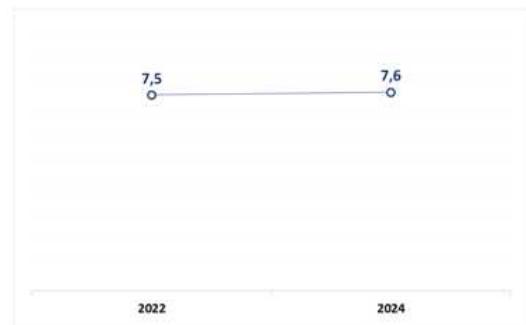
COLETA DE ESGOTO



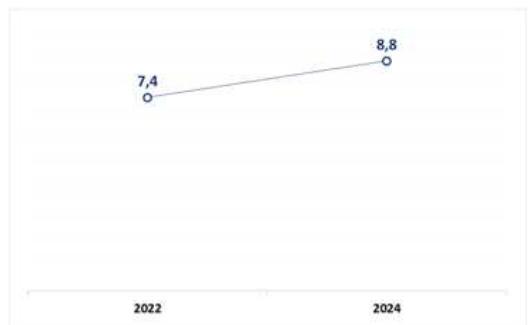
TRATAMENTO DE ESGOTO



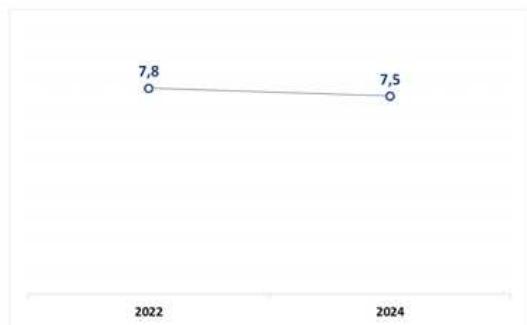
ENTENDIMENTO DA CONTA



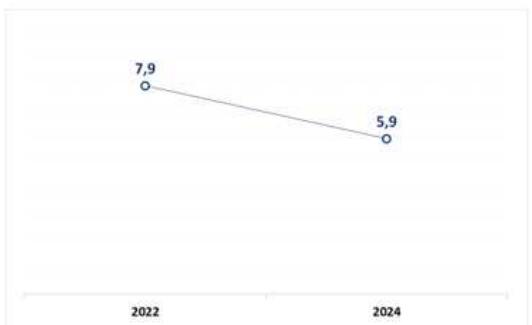
LEITURA E ENTREGA CORRETA



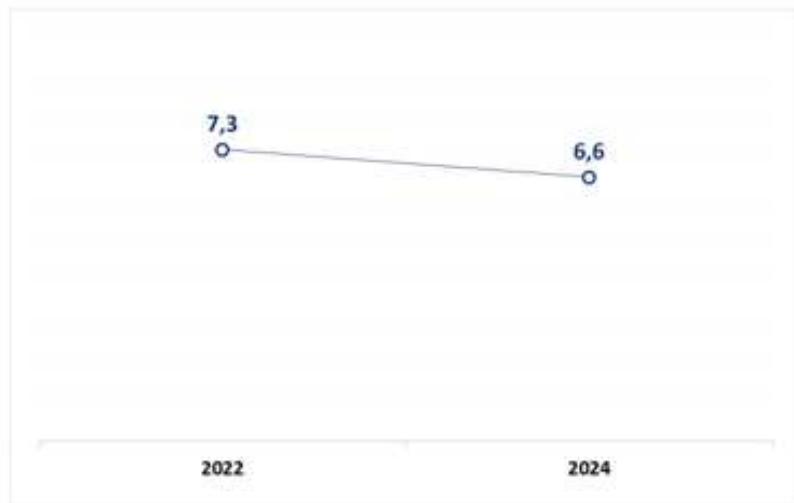
PRESSÃO DA ÁGUA



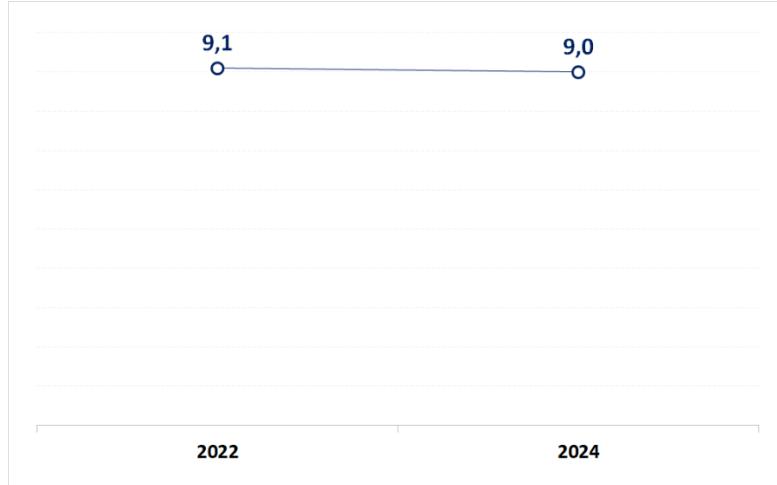
QUALIDADE DA ÁGUA



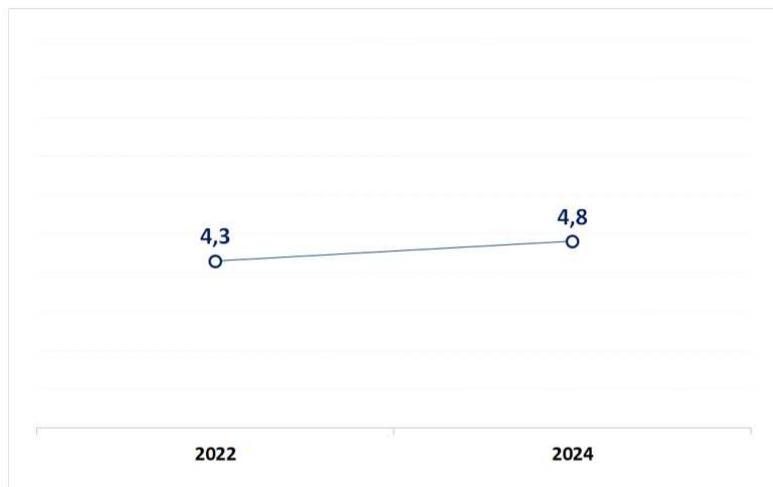
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



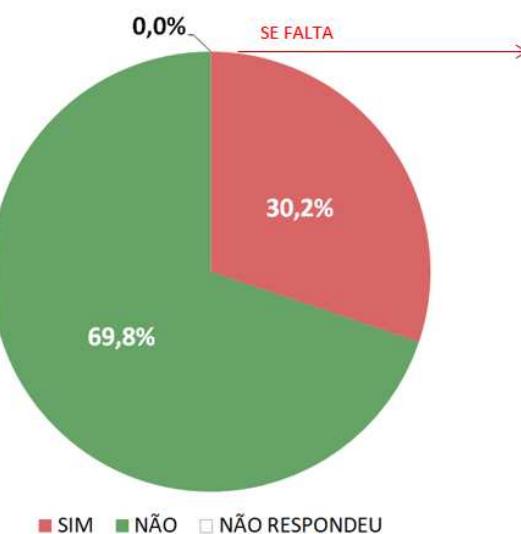
SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?

RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA

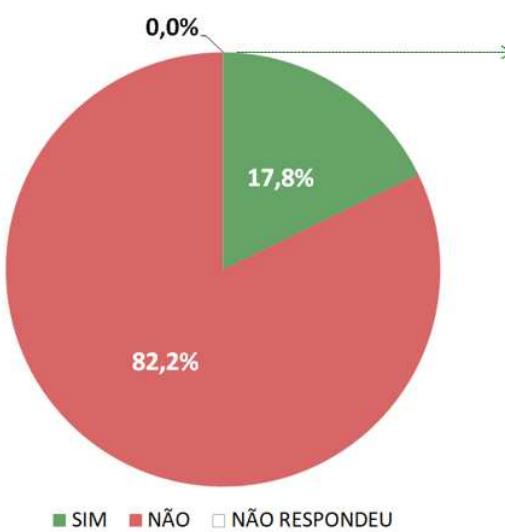


COM QUAL FREQUÊNCIA?	%
< 1 VEZ POR MÊS	15,2%
1 VEZ POR MÊS	17,8%
2 VEZES POR MÊS	15,7%
3 VEZES POR MÊS	5,0%
1 VEZ POR SEMANA	20,2%
> 1 VEZ POR SEMANA	26,0%
NÃO RESPONDEU	0,0%

TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?

RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



COMO FICOU SABENDO?	%	JÁ OBTEVE O BENEFÍCIO?	%
		SIM	NÃO
AMIGOS/FAMILIARES	32,4%	5,4%	94,6%
REDES SOCIAIS	12,9%		
INTERNET	12,1%		
PREFEITURA	8,5%		
FOLHETO	4,8%		
RÁDIO	3,1%		
TELEVISÃO	3,1%		
JORNAL	1,2%		
PORTAL DE NOTÍCIAS	1,7%		
OUTROS MEIOS	7,9%		
NÃO RESPONDEU	12,6%		

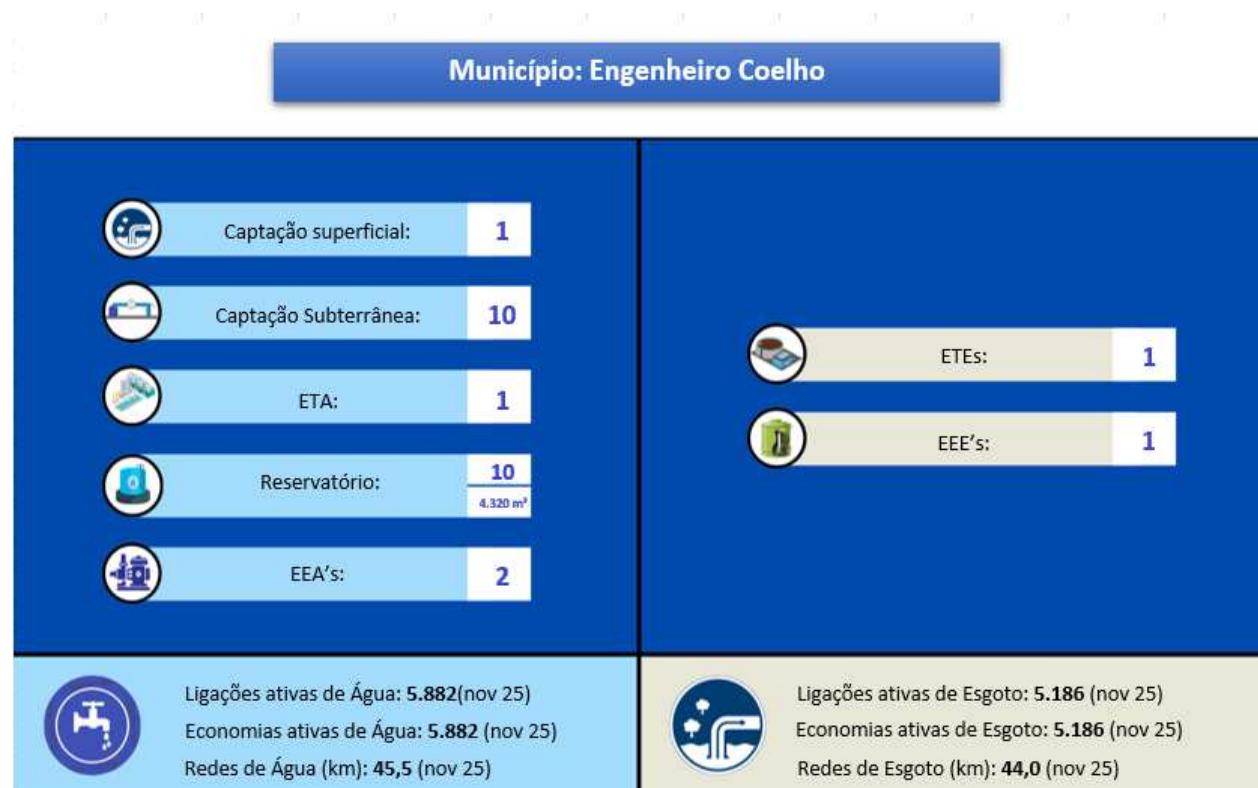
(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Engenheiro Coelho são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação em novembro/2025.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Engenheiro Coelho.



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, foram realizadas 06 (seis) coletas de água da rede de distribuição do município de Engenheiro Coelho e 1 (uma) coleta na saída do tratamento da ETA (11/09/2025), conforme a Figura TEC 1 e Tabela TEC 1. Foram constatadas não conformidades com os limites estabelecidos pela legislação em duas amostras: nos dias 05/12/2024 e 11/09/2025. Já a amostra do dia 10/01/2025, não tive a irregularidade confirmada.

As não conformidades confirmadas foram prontamente notificadas ao prestador de serviços, que apresentou novos resultados comprovando a resolução e o atendimento aos padrões aplicáveis.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Engenheiro Coelho.

Legenda: Status ● Conforme ● Não Confirmado ● Não Conforme

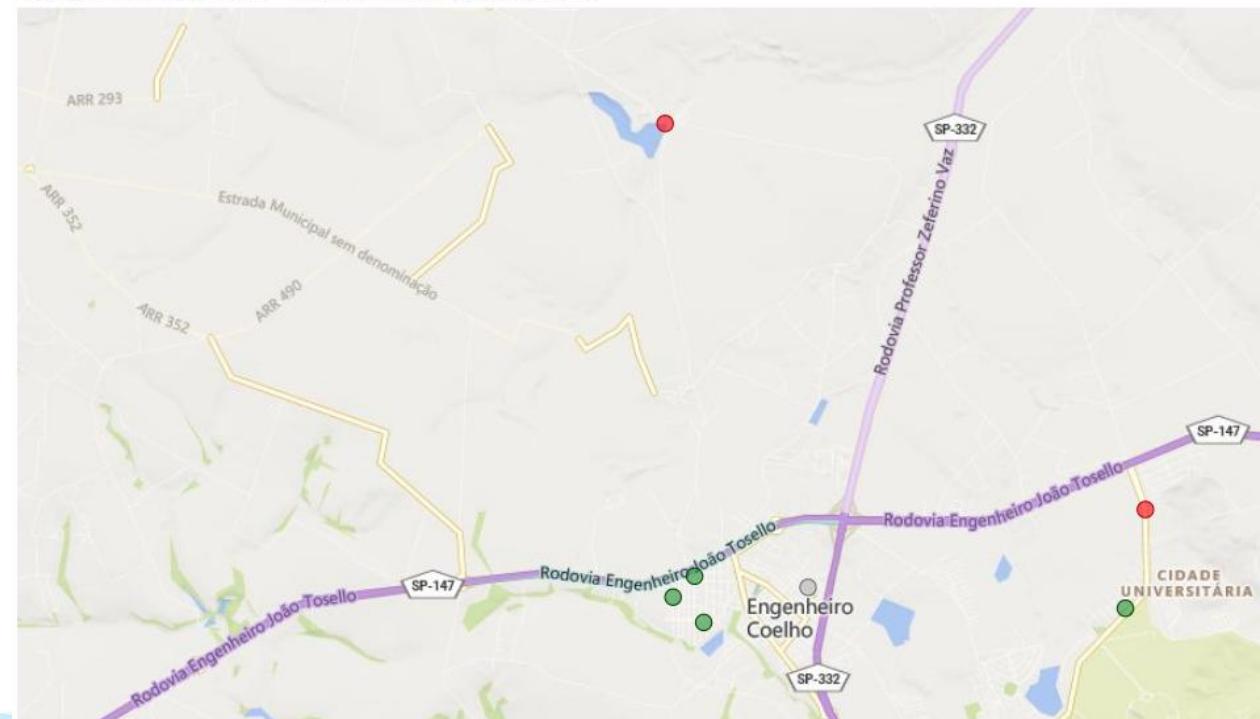


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
05/12/2024	Estrada Municipal Pastor Walter Boger, 524	Não Conforme Parâmetro: Cloro Residual Livre	Não Conforme
10/01/2025	Rua Pedro Francisco Guimarães, 383	Não Conforme Parâmetro: Alumínio	Não Confirmado
11/06/2025	Rua Gazzoto Sobrinho, s/ n.º - Centro	Conforme	
14/07/2025	Rua Euzébio Batistela, 246 - Parque das Indústrias	Conforme	
05/08/2025	Rua Ângelo Forner, 298 - Jardim do Lago	Conforme	
11/09/2025	ETA Fazenda Pinhalzinho, s/ n.º - Zona Rural	Não Conforme Parâmetro: Fluoreto	Análise Completa: não é realizada recoleta
07/10/2025	Rua Pedro Francisco Guimarães, 383	Conforme	

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Engenheiro Coelho até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	12	12	100%

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Engenheiro Coelho. Como apresentado na Tabela TEC 3, foi constatada não conformidade em 1 (um) dos pontos monitorados. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
R. Cavalheiro Francisquetti, 652 - Jardim Minas Gerais	05/09/2025 a 05/10/2025	744	0,00%	20,80%	79,20%	0,00%
R. Euzebio Batistela, 65 - Residencial Forner	05/09/2025 a 05/10/2025	744	2,89%	2,59%	94,52%	0,00%

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de Engenheiro Coelho até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	2	1	50%

As Não Conformidades não sanadas nos prazos previstos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e registradas em Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, são encaminhadas para instauração de processo sancionatório, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas,

problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

Os prestadores deverão preencher e encaminhar o Plano de Execução no prazo de 30 dias, indicando as medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

Entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, a ARES-PCJ emitiu 01 (um) relatório técnico de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em junho de 2025.

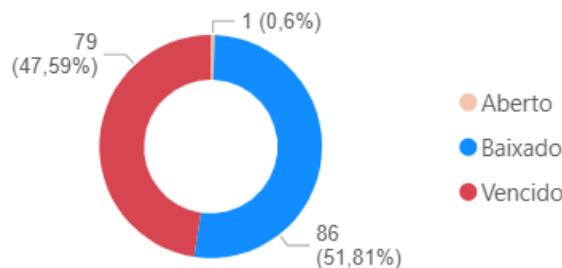
A Tabela TEC 5 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Engenheiro Coelho.

Tabela TEC 5 – Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC)

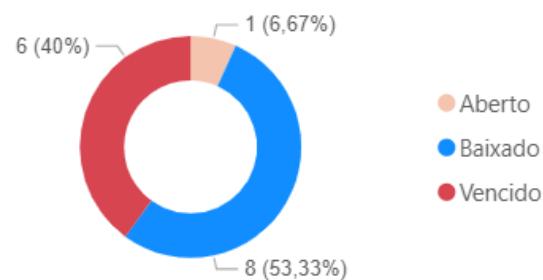
STATUS	Nº NC	%
Aberto	1	0,60%
Baixado	86	51,81%
Vencido	79	47,59%
Total	166	100,00%

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

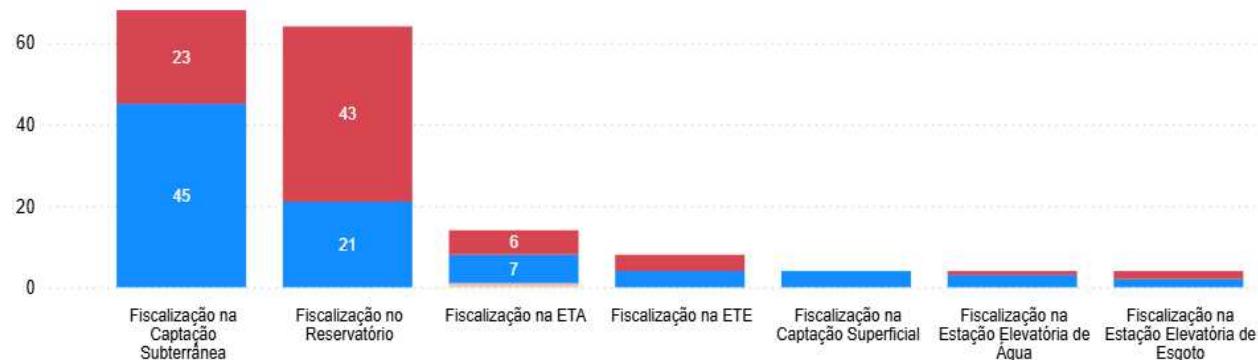
(a) Acumulado



(b) Dez./2024 a Nov./2025



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 6.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.
● Aberto ● Baixado ● Vencido

Tabela TEC 6 – Índice de Não Conformidades Solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na Captação Superficial	4	4	100,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	4	3	75,00%
Fiscalização na Captação Subterrânea	68	45	66,18%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	4	2	50,00%
Fiscalização na ETA	14	7	50,00%
Fiscalização na ETE	8	4	50,00%
Fiscalização no Reservatório	64	21	32,81%
Total	166	86	51,81%

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

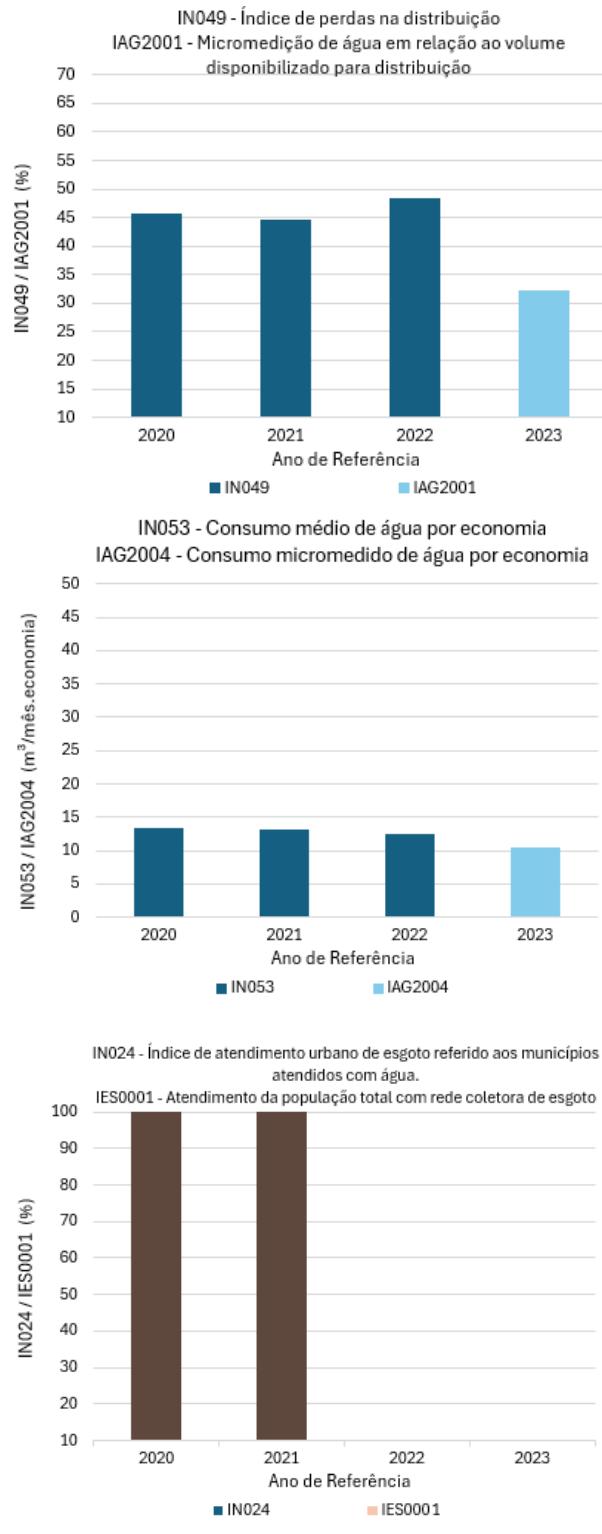
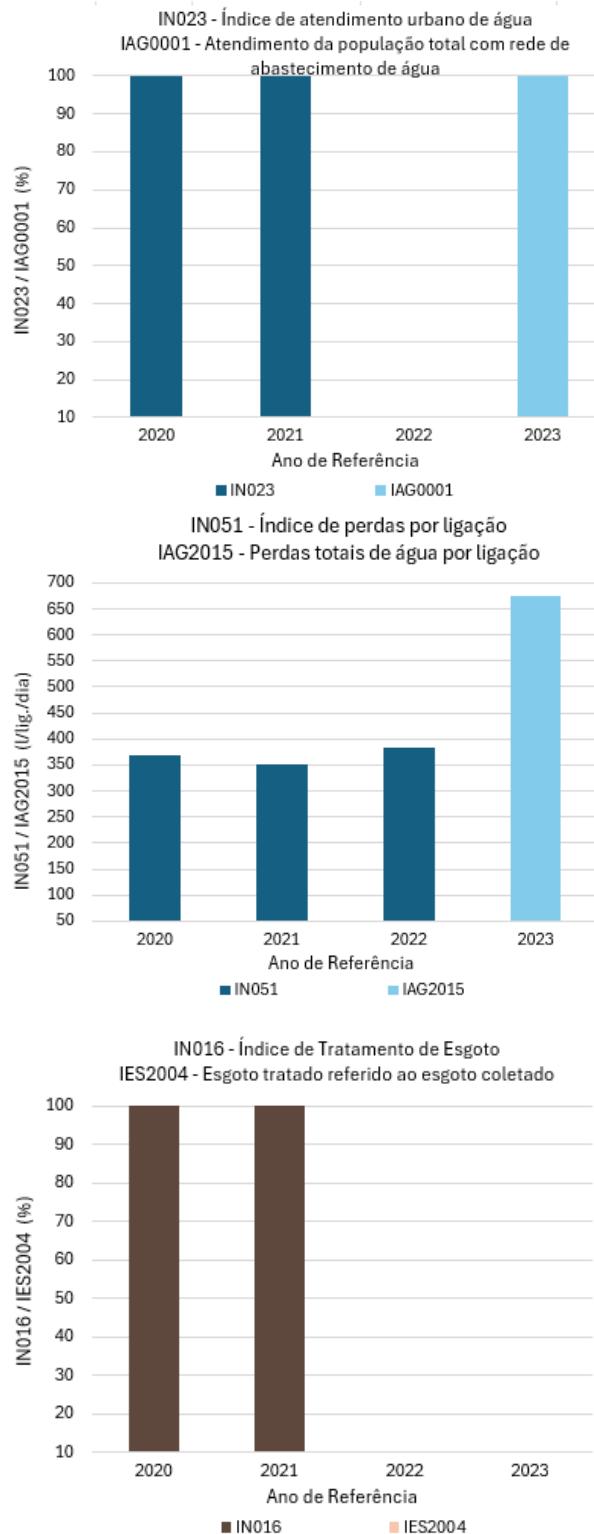
Ressalta-se que, até a elaboração do presente parecer, o Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho (SAECC) não celebrou Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) com a Agência.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além de seus programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ também acompanha os indicadores de desempenho por meio do SNIS e, atualmente, pelo SINISA, conforme apresentado no Gráfico TEC 3.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA



*Os indicadores que não constam nos gráficos não foram declarados ao SNIS/SINISA.

Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 7. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 7 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Engenheiro Coelho possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (aprovado pela Lei nº 1.045/2016) que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2015 - 2035) para o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

No que diz respeito ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA), o PMSB de Engenheiro Coelho define metas por áreas de atuação, distribuídas da seguinte forma:

- Metas para Gestão dos Serviços de Saneamento: Estabelecem ações voltadas ao fortalecimento institucional do setor, incluindo aprimoramento da capacidade administrativa, melhoria dos instrumentos de monitoramento e evolução dos processos de planejamento e operação.
- Metas para Elaboração de Planos e Normas: Preveem o desenvolvimento e atualização de instrumentos normativos e operacionais, como regulamentos técnicos, padrões de projeto e planos específicos voltados à melhoria contínua do sistema.
- Metas para o Sistema de Abastecimento de Água: Definem ações para garantir a universalização e qualidade do abastecimento, incluindo ampliação e modernização da infraestrutura, redução de perdas, aumento da segurança hídrica e adequação da capacidade de produção e distribuição.

Já quanto ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o PMSB de Engenheiro Coelho também estabelece metas organizadas por áreas de atuação:

- Metas para Gestão dos Serviços de Saneamento: Estabelecem ações para fortalecer a gestão técnica e administrativa do sistema de esgoto, aprimorar o monitoramento operacional e melhorar a capacidade institucional do município.
- Metas para Elaboração de Planos e Normas: Incluem a elaboração e revisão de normas, planos e diretrizes para orientar o desenvolvimento e adequação da infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto, em consonância com a legislação vigente.
- Metas para o Sistema de Esgotamento Sanitário: Relacionam ações voltadas à universalização e melhoria da qualidade dos serviços, contemplando ampliação da rede coletora, adequação e modernização das estações de tratamento, além da adoção de soluções progressivas compatíveis com o crescimento urbano.

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Engenheiro Coelho, ocorrida em dezembro de 2024, foram previstos cinco grupos de investimentos, conforme apresentado na Tabela TEC 8, totalizando um montante aprovado de R\$ 411.043,34 em recursos próprios, sendo que todos eles foram reprogramados para o próximo ano (2026). Contudo, nesse período, o SAECC Engenheiro Coelho também realizou outros investimentos não previstos, detalhados na Tabela TEC 9 e, no caso do Poço Tubular Profundo, ilustrado nas Figuras TEC 2 a TEC 4.

Tabela TEC 8 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (dez. 2024)		EXECUÇÃO FÍSICA % (nov. 2025)	CRONOGRAMA ATUALIZADO (nov. 2025)		SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		INÍCIO	FIM		
Aquisição de 01(um) Grupo gerador para ETA da Fazenda Pinhalzinho	01/01/2025	01/06/2025	0,00%	01/01/2026	31/12/2026	Reprogramado	
Aquisição de 01(um) Gerador para EEE	01/07/2025	31/12/2025	0,00%	01/01/2026	31/12/2026	Reprogramado	
Contratação de estudo de perdas e pesquisa de vazamentos no perímetro urbano de Engenheiro Coelho	01/01/2026	31/12/2026	0,00%	01/01/2026	31/12/2026	Reprogramado	O SAEEC informou que a execução ocorrerá com recursos do FEHIDRO.
Aquisição de 10 (dez) bombas dosadoras de reagentes químicos	01/06/2025	01/07/2026	0,00%	01/01/2026	31/12/2026	Reprogramado	O SAEEC informou que a execução ocorrerá com recursos do FEHIDRO.
Aquisição de 01 (um) Medidor de vazão para Calha Parshall	01/06/2025	31/06/2025	0,00%	01/01/2026	31/12/2026	Reprogramado	O SAEEC informou que a execução ocorrerá com recursos do FEHIDRO.

Tabela TEC 9 – Acompanhamento da execução dos investimentos executados não previstos na última revisão tarifária

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA		RECURSOS GLOBAIS ATUALIZADOS (R\$)			EXECUÇÃO FÍSICA (nov. 25)	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM	EXTRA TOTAL (A)	PRÓPRIOS TOTAL (B)	GLOBAL (A+B)		
Construção de Poço Tubular Profundo localizado na Praça Francisco Ribeiro	10/07/2025	25/07/2025		123.410,00	123.410,00	100%	Concluído e em operação
Serviço especializado para elaboração de projetos de georreferenciamento da área rural da ETE e de retificação da área urbana dos reservatórios do SAEEC.	06/08/2025	31/12/2026		9.000,00	9.000,00	-	Em andamento.

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTO EXECUTADO E NÃO PREVISTO NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA.

Figura TEC 2 – Vista da área onde foi construído o poço tubular profundo.



Figura TEC 3 – Vista da entrada da área onde foi construído o poço tubular profundo.



Figura TEC 4 – Cavalete do poço tubular profundo.



4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAEEC – Engenheiro Coelho, prestador de serviços de saneamento básico do município de Engenheiro Coelho, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (T_0)	Analizar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de setembro/2025, do ciclo tarifário projetado para o período de novembro/2024 a outubro/2025, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 602/2024 (Revisão Tarifária do SAEEC – Engenheiro Coelho).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAEEC – Engenheiro Coelho encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO
REVISÃO novembro/2024 outubro/2026

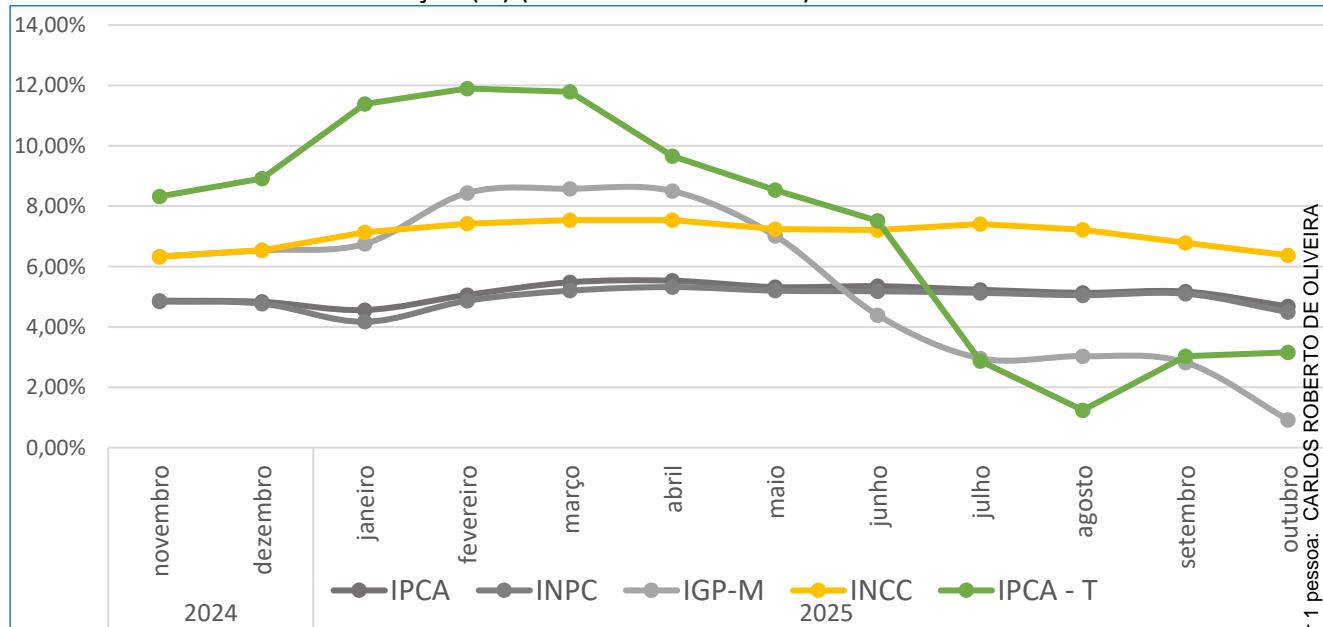
REAJUSTE novembro/2025 outubro/2026

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em novembro/2024 e será concluído em outubro/2026.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o mês de novembro/2025.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que comporão o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)



Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – outubro/2025)

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,68%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,49%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	0,92%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,37%
IPCA-SP - Transportes (Combustíveis - Veículos) (IBGE)	3,16%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária Elektro.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	11,88%	Resolução Homologatória ANEEL nº 3.510, 19 de agosto de 2025

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ nº 602, de 19 de dezembro de 2024, na revisão do SAEEC – Engenheiro Coelho foi apurado o percentual de 14,99% (quatorze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional da autarquia. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de novembro/2024 a outubro/2025) e realizadas (período de novembro/2024 a setembro/2025).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise:

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

ITEM	VOLUME E FATURAMENTO – PROJETADO E REALIZADO		Diferença (%)
	PROJETADO (média mensal) (nov/24 - out/25)	REALIZADO (média mensal) (nov/24 - out/25)	
Volume Faturado (m ³)	140.470	143.243	1,97%
Faturamento (R\$)	430.297,52	414.329,95	-3,71%
Tarifa Média Praticada (R\$/m³)	3,06	2,89	-5,57%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Verifica-se no período em análise, quando se comparam as médias dos valores projetados com os valores realizados, que a variação da Tarifa Média Praticada foi de -5,57% (consideradas as categorias de faturamento como um todo).

Os valores dissonantes entre o Volume Faturado Projetado e Realizado, é por conta da mudança no Sistema de Gestão Comercial, nas quais, correções e divergências no faturamento foram equalizadas.

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente à sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento etc.).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	PROJETADO	REALIZADO	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(média mensal) (nov/24 - out/25)	(média mensal) (nov/24 - out/25)		
Receita Tarifária (Faturamento)	430.297,52	414.329,95	-3,71%	-3,27%
Outras Receitas	58.401,56	81.256,38	39,13%	4,68%
Total Receitas	488.699,08	495.586,33	1,41%	1,41%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O SAEEC – Engenheiro Coelho apresenta, na média atual do total das receitas realizadas, uma variação de 1,41% com relação à média das receitas projetadas. A Receita Tarifária média realizada situou-se abaixo da projetada em -3,71% mensais, em razão da troca no Sistema de Gestão Comercial.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar superior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se maior que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e accordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(nov/24 - out/25)	(nov/24 - out/25)		
Gastos de Exploração	470.275,37	528.785,39	12,44%	12,00%
Pessoal	185.352,68	191.003,05	3,05%	1,16%
Materiais	76.078,66	80.662,88	6,03%	0,94%
Serviços de Terceiros	92.659,63	141.486,49	52,69%	10,02%
Energia Elétrica	108.333,33	107.344,91	-0,91%	-0,20%
Outras Despesas	7.851,07	8.288,06	5,57%	0,09%
APP				
Amortização de Dívidas				
Provisões				
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais				
Investimentos (Recursos Próprios)	17.126,81	16.799,47	-1,91%	-0,07%
Investimentos (Recursos Externos)				
Total Gasto	487.402,18	545.584,86	11,94%	11,94%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

^a Informação disponível até o mês de outubro/2025

^b Provisões estimadas com base na metodologia da Revisão Tarifária (Receitas Irrecuperáveis sobre o faturamento)

A tendência geral do desvio positivo de 11,94%, destaca-se o percentual de gastos com Serviços de Terceiros, no qual, o valor ficou acima do projetado em 52,69%, que, segundo prestador, trata-se de contratações para melhorias operacionais. As demais rubricas, em relação às projeções, contribuíram para uma situação momentaneamente estável do ponto de vista da sustentabilidade econômico-financeira projetada, sobretudo consideradas as observações feitas anteriormente para a ótica da receita.

4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes. O saldo apresentado é composto por todas as atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços.

Este dado permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A Tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

Tabela ECO 6 – Disponibilidades Financeiras

POSIÇÃO	DISPONIBILIDADES	FATURAMENTO MENSAL	% DISP. X FATURAMENTO
nov/24	889.425,98	425.755,75	208,91%
out/25	494.008,00	435.244,64	113,50%
Variação Acumulada	-395.417,98		

O dado demonstra que, conforme composição de caixa apresentada pelo prestador na Revisão Tarifária e o valor oriundo de recursos próprios a ser aplicado nos investimentos, bem como, na manutenção da qualidade dos serviços prestados, ocorreram as movimentações previstas ao longo do primeiro ciclo tarifário, onde, é possível verificar a proporção de Caixa (disponibilidade financeira) em relação ao Faturamento.

Neste ponto, é válido reforçar que a geração de caixa não deve ocorrer em prejuízo dos investimentos autorizados com recursos tarifários para o presente ciclo, guardadas as justificativas e esclarecimentos oferecidos pelo prestador de serviços ao levantamento sobre execução do cronograma de investimentos realizado pela análise técnico-operacional.

Assim, de modo conclusivo, a análise preliminar de execução do ciclo tarifário indica um cenário favorável ao cumprimento das ações previstas e recuperação dos gastos incorridos na prestação de serviços, cabendo a observação do desempenho do prestador de serviços e da conjuntura que enfrentará no segundo ano do ciclo.

4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 7 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário.

Tabela ECO 7 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	10.327.140,47			10.960.945,90
1. Recursos Externos para Investimentos	0,00	IPCA	1,0468	0,00
2. Outras Receitas	1.401.637,43	IPCA	1,0468	1.467.234,06
3. Gastos de Exploração	11.286.608,88			11.958.370,85
3.1 Pessoal	4.448.464,27	INPC	1,0449	4.648.200,32
3.2 Materiais	1.825.887,91			1.876.140,21
Materiais no Processo - Produtos Químicos	1.080.000,00	IGP-M	1,0092	1.089.936,00
Materiais de Consumo	251.533,17	IPCA	1,0468	263.304,92
Materiais para Manutenção e Conservação	402.583,99	INCC-DI	1,0637	428.228,59
Combustíveis e Lubrificantes	91.770,75	IPCA - TRANPORTE	1,0316	94.670,70
3.3 Serviços de Terceiros	2.223.831,10			2.327.906,40
Serviços de Manutenção e Conservação	586.388,71	IPCA	1,0468	613.831,70
Aluguéis Diversos	678.603,62	IPCA	1,0468	710.362,27
Demais Serviços de Terceiros	958.838,77	IPCA	1,0468	1.003.712,43
3.4. Energia Elétrica	2.600.000,00	ANEEL	1,1188	2.908.880,00
3.5. Outras despesas	188.425,60	IPCA	1,0468	197.243,92
4. Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios (R\$)	31.125,68			32.582,37
Receita Irrecuperável	31.125,68	IPCA	1,0468	32.582,37
5. Investimentos com Recursos Próprios	411.043,34	INCC-DI	1,0637	437.226,80
6. Variação Tarifária a Compensar (R\$)	0,00	IPCA	1,0468	0,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4CA3-2FCE-1451-BE49> e informe o código 4CA3-2FCE-1451-BE49

4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB(P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P0) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB(P_0) = 11.286.608,88 + 31.125,68 + 411.043,34 + 0 - 1.401.637,43 - 0 - 0$$

$$RB(P_0) = 10.327.140,47$$

b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial:

$$RB(P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB(P_1) = 11.958.370,85 + 32.582,37 + 437.226,80 - 1.467.234,06 - 0 - 0$$

$$RB(P_1) = 10.960.945,96$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P₁) = Receita Base Corrigida

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{10.960.945,96}{10.327.140,47} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 6,14 \%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPOE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 6,14% (seis inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**

- b) **Reajuste de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Promover a organização e o alinhamento de suas ações aos cronogramas estabelecidos, visando garantir o cumprimento integral do planejamento e a efetiva execução dos investimentos previstos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Engenheiro Coelho, conforme a Cláusula 61^a do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Engenheiro Coelho, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho – SAEEC em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Engenheiro Coelho.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho – SAEEC afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho – SAEEC deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Engenheiro Coelho, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum.	Mês	Variação Mensal (%)	Acum.
		12 meses (%)			12 meses (%)
nov/24	0,39%	4,87%	nov/24	0,33%	4,84%
dez/24	0,52%	4,83%	dez/24	0,48%	4,77%
jan/25	0,16%	4,56%	jan/25	0,00%	4,17%
fev/25	1,31%	5,06%	fev/25	1,48%	4,87%
mar/25	0,56%	5,48%	mar/25	0,51%	5,20%
abr/25	0,43%	5,53%	abr/25	0,48%	5,32%
mai/25	0,26%	5,32%	mai/25	0,35%	5,20%
jun/25	0,24%	5,35%	jun/25	0,23%	5,18%
jul/25	0,26%	5,23%	jul/25	0,21%	5,13%
ago/25	-0,11%	5,13%	ago/25	-0,21%	5,05%
set/25	0,48%	5,17%	set/25	0,52%	5,10%
out/25	0,09%	4,68%	out/25	0,03%	4,49%

INCC-DI			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum.	Mês	Variação Mensal (%)	Acum.
		12 meses (%)			12 meses (%)
nov/24	0,40%	6,33%	nov/24	1,30%	6,33%
dez/24	0,50%	6,54%	dez/24	0,94%	6,54%
jan/25	0,83%	7,14%	jan/25	0,27%	6,75%
fev/25	0,40%	7,42%	fev/25	1,06%	8,44%
mar/25	0,39%	7,54%	mar/25	-0,34%	8,58%
abr/25	0,52%	7,54%	abr/25	0,24%	8,50%
mai/25	0,58%	7,24%	mai/25	-0,49%	7,02%
jun/25	0,69%	7,21%	jun/25	-1,67%	4,39%
jul/25	0,91%	7,41%	jul/25	-0,77%	2,96%
ago/25	0,52%	7,22%	ago/25	0,36%	3,03%
set/25	0,17%	6,78%	set/25	0,42%	2,82%
out/25	0,30%	6,37%	out/25	-0,36%	0,92%

IPCA - Transporte		
Mês	Variação Mensal	Acum.
	(%)	12 meses (%)
nov/24	0,77%	8,32%
dez/24	0,65%	8,92%
jan/25	1,00%	11,39%
fev/25	2,34%	11,90%
mar/25	0,47%	11,79%
abr/25	-0,35%	9,66%
mai/25	-1,32%	8,54%
jun/25	-0,59%	7,52%
jul/25	-0,61%	2,87%
ago/25	-0,55%	1,24%
set/25	1,36%	3,03%
out/25	1,00%	3,16%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	14,17	11,34	25,51
De 06 a 10	m ³	3,16	2,53	5,69
Acima de 10	m ³	4,16	3,33	7,49

MISTO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	14,17	11,34	25,51
De 06 a 10	m ³	3,16	2,53	5,69
Acima de 10	m ³	4,16	3,33	7,49

CATEGORIA - PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	14,17	11,34	25,51
De 06 a 10	m ³	3,16	2,53	5,69
Acima de 10	m ³	4,16	3,33	7,49

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	14,17	11,34	25,51
De 06 a 10	m ³	3,16	2,53	5,69
Acima de 10	m ³	4,16	3,33	7,49

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	14,17	11,34	25,51
De 06 a 10	m ³	3,16	2,53	5,69
Acima de 10	m ³	4,16	3,33	7,49

CATEGORIA - RESIDENCIAL - SOCIAL					
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)			TOTAL
		ÁGUA	ESGOTO		
De 0 a 05 (mínimo)	mês	7,09	5,67		12,76
De 06 a 10	m ³	1,58	1,27		2,85
De 11 a 15	m ³	2,08	1,67		3,75
De 16 a 20	m ³	3,12	2,50		5,62
Acima de 20	m ³	4,16	3,33		7,49

Nota.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma direta, ou seja, consumo total calculado na respectiva faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 5 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 5 m³) = R\$ 14,17)

Tarifa de Água = R\$ 14,17

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = 3^a Faixa = 25 m³ x R\$ 4,16/m³

Tarifa de Água = R\$ 104,00

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma direta e são equivalentes a **80%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 11,35)

Tarifa de Esgoto = R\$ 11,34

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = 3^a Faixa = 25 m³ x R\$ 3,33/m³

Tarifa de Esgoto = R\$ 83,25

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 14,17) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 11,35)

Tarifa Total = R\$ 14,17 + R\$ 11,35

Tarifa Total = R\$ 25,52

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 104,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 83,25)

Tarifa Total = R\$ 104,00 + R\$ 83,25

Tarifa Total = R\$ 187,25

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	TARIFA - LIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 343,33
2	TARIFA - LIGAÇÃO DE ESGOTO	R\$ 245,32
3	TARIFA - LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 588,65
4	COM CORTE NO ASFALTO E RECOMPOSIÇÃO	R\$ 122,66
5	TARIFA DE DESLIGAMENTO	R\$ 110,27
6	TARIFA DE RELIGAÇÃO	R\$ 110,27
7	MANUTENÇÃO DE CAVALETE	R\$ 110,27
8	MANUTENÇÃO DE CAVALETE COM TROCA DE HIDRÔMETRO	R\$ 343,33
9	DESENTUPIMENTO DE ESGOTO	R\$ 110,27
10	MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE	R\$ 343,33
11	MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR / CLANDESTINA / ADULT. DO HIDRÔMETRO	R\$ 1.135,53
12	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE DISTRIB. DE ÁGUA E ESGOTO / PARC. DO SOLO	R\$ 66,12
13	ALVARÁ DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO - SIST. DE ABAST. DE ÁGUA	R\$ 680,14
14	ALVARÁ DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO - SIST. DE TRAT. DE ESGOTO	R\$ 680,14
15	EMISSÃO DE CERTIDÃO	R\$ 19,50
16	CÓPIA XEROGRÁFICA	R\$ 2,33
17	SEGUNDA VIA	R\$ 7,23
18	ABERTURA DE VALA PARA ÁGUA E ESGOTO	R\$ 8,47
19	ABERTURA DE VALA COM CORTE DE ASFALTO	R\$ 13,37
20	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO	R\$ 73,47
21	DETECÇÃO DE VAZAMENTOS	R\$ 110,27
22	ÁGUA TRATADA PARA TRANSPORTE PRIVADO	R\$ 36,68
23	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	R\$ 183,87
24	DESPEJO DE ESGOTO DOMÉSTICO NA ETE	R\$ 73,47



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CA3-2FCE-1451-BE49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 17/12/2025 13:37:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4CA3-2FCE-1451-BE49>